



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 118/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

PROCESSO N.º 09693/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2020

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETROELETRÔNICOS

– DIVERSAS SECRETARIAS --

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor JULIANO RIZZI, brasileiro, casado, professor e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

A presente tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e eletroeletrônicos diversos, para as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, com recursos MDE, FUNDEB, FEAS, Aquisição de Equipamentos e Próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	2,0000 UN	_____	_____	
Microondas 30L	Linha Branca	-		Forno de microondas
Capacidade				· Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.
Características construtivas				· Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.
				· Iluminação interna.
				· Painel de controle digital com funções pré-programadas.
				· Timer.
				· Relógio.
				· Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.
				· Dispositivos e travas de segurança.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Sapatas plásticas.
- Prato giratório em vidro.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem: 220V
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.
- Selo de certificação INMETRO.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.
- Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.
- As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

2 2,0000 UN _____

Aspirador de Água e Pó Profissional - Características mínimas:

- Equipamento deverá possuir alça e rodízios para facilitar o transporte
- Mangueira flexível com prolongadores e diferentes bocais de sucção
- Produto deverá ser de linha profissional
- Possuir a função de sopro e filtro interno para retenção de partículas
- Possuir selo de aprovação INMETRO
- Potência de 1300 watts
- Reservatório com capacidade de 20L para aspiração de líquidos
- Suporte para enrolar o fio do cabo de alimentação
- Tensão de alimentação 220V
- Deverá acompanhar o produto:
 - 01 Bocal para cantos e fresta
 - 01 Bocal para estofados
 - 01 Bocal para pisos e carpetes
 - 01 Mangueira flexível
 - 02 Tubos prolongadores
 - 05 unidades sobressalentes, caso seja equipado com filtros ou compartilhamento de recolhimento descartável
- Garantia de 12 meses

3 1,0000 UN _____

Microfone sem fio profissional - Especificações Mínimas:

Características Receptor:

- Faixa de frequência de operação: qualquer frequência entre 518- 630 MHz;
- Recurso de seleção de frequência automática;
- Sistemas compatíveis por banda: 12;
- Saída: XLR e P10 1/4 ;
- Impedância de saída: XLR: 200 Ohms - P10 1/4 : 50 ohms;
- Indicadores: Níveis de áudio normais e Níveis de áudio excessivos (sobrecarga / clipping);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Com display indicador de sete segmentos;
- Botões: liga/desliga, gupo e canal;
- Fonte de alimentação com entrada de 220v;

Características Transmissor de Mão:

- Faixa de frequência de operação: qualquer frequência entre 518- 630 MHz;
- Resposta de Frequência 50 Hz a 15 kHz;
- Padrão Polar Cardióide;
- Ganho Faixa de Ajuste 10 dB;
- Alimentação: 2 pilhas AA, 1,5 V;
- Led indicador de bateria baixa;
- Botão liga/desliga;
- Duração da bateria: até 14 horas com pilha alcalina;
- Alcance mínimo: 91 Metros
- Bolsa para guardar transmissor;
- Deve acompanhar 2 pilhas alcalinas AA;
- Equipamento deverá ser original, ou seja, não será aceito réplica;
- Apresentar catálogo técnico;
- Apresentar certificado de homologação da Anatel;
- Deverá acompanhar com o equipamento toda documentação e procedência (manual, certificado de garantia e dados do fornecedor);
- Equipamento sujeito a análise técnica na entrega para comprovar a autenticidade;
- Garantia do fabricante de 24 meses.

4 10,0000 UN _____

Ventilador de parede oscilante 60cm - com grade, cor preto e/ou cinza, bivolt, oscilante, mínimo de 50cm de diâmetro e mínimo de 3 pás, baixo nível de ruído, com 01(um) suporte de parede, potência mínima de 140w, com 3 níveis de velocidade, fusível térmico de segurança, classificação energética A, regulagem de altura e inclinação manual, garantia mínima de 12 meses.

5 10,0000 UN _____

Ventilador de Coluna - - Potência: 126W;

- 3 velocidades;
- Hélice c/ 6 pás com diâmetro aproximado de 30cm;
- Sistema oscilante;
- Inclinação vertical e ajustável;
- Grade de plástico removível;
- Tensão: 110/220V
- Fusível térmico de segurança;
- Peso aproximado: 5,8kg;
- Dimensões aproximadas (L X A X P): 47,5cm X 61cm X 32,5cm;
- Cor: Preto;
- Garantia mínima: 1 ano.

6 2,0000 UN _____

Refrigerador vertical Frost Free Duplex, 441 litros, branco - Com 2 portas, 220V, mínimo de 441 litros, compartimento extra frio, prateleiras de vidro removíveis e com regulagem de altura, 2 portas, controle de temperatura interno NA, 2 puxadores embutidos nas portas, pés deslizantes, sistema de iluminação interna em LED, plug e cordão de alimentação com certificação INMETRO, com



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

todos os requisitos de segurança, A x L x P(187cm x 71cm x 70cm aprox.), eficiência energética A, garantia mínima de 12 meses.

7 1,0000 UN _____

Refrigerador, 220 Litros (aprox.), com função de degelo, - com controle de temperatura, 220V, com gaveta e gavetão para verduras, com divisórias horizontais removíveis tipo grade, pés deslizantes, iluminação interna.

8 1,0000 UN _____

Refrigerador tipo Geladeira Comercial 4 portas - com capacidade mínima de 810 litros, controle de temperatura e regulação digital com operação de trabalho 0° a 7° ; equipamento com sistema de refrigeração tipo Ventilação de Ar Forçado, sistema de degelo automático. Equipamento com gabinete externo confeccionado em Aço Inox 430 Escovado e gabinete interno em estrutura de plástico de engenharia, sistema de isolamento total em poliuretanos injetado, equipamento com cabeceiras arredondadas e prateleiras aramadas reguláveis em 3 níveis. Equipamento com comprimento mínimo de 1200mm, profundidade de 625mm e altura máxima de 1950mm. Equipamento com tensão de operação de 220 Vca/60HZ. O referido equipamento deverá vir acompanhado de manual em idioma Português BR e termo de garantia devidamente preenchido pelo fornecedor afim de comprovação, garantia mínima do produto de 12 meses.

9 11,0000 UN _____

Purificador de água refrigerado - Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.

Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas

Características gerais

Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulação para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica APROVADO. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1° de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Voltagem: 220V. Embalagem e rotulação. Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. Estruturas em



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

10 2,0000 UN _____ _____

Lavadora de roupas, tipo tanquinho: - Características mínimas:

- Capacidade para lavar até 5Kg de roupa, lavagem por sistema de turbilhamento, 4 programas, dispenser para sabão em pó, tampa transparente, sistema de Engates, um esfregador com apoio para sabão. Tipo Semi-automática, capacidade de lavagem: 5kg, capacidade de água na cuba: 70 litros, 4 programas de lavagem, esfregador com apoio para sabão, mangueira de entrada de água, fixação da mangueira de escoamento em ambos os lados.

- Classificação Energética: A;
- Voltagem: 220V;
- Potência: 220V, 276 Watts;
- Peso: 12,8kg (aprox.);
- Largura: 51cm (aprox.);
- Altura: 87cm (aprox.);
- Profundidade: 62cm (aprox.).

OBS.: Garantia mínima de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.

11 3,0000 UN _____ _____

Televisor 32" Smart LED HD - Tamanho da tela 32"; Controle remoto; Conversor digital; Entrada USB; Entrada HDMI; Entrada de vídeo componente (Y/Pb/Pr); Entrada de vídeo/áudio composto; Resolução HD; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Padrão VESA de furo para instalação na parede; Bivolt; Classificação de consumo A; Suporte articulado para fixação na parede adequado ao tamanho da TV, no padrão VESA; Garantia de no mínimo 1 ano; Manual em português; CABO DE FORÇA.

12 5,0000 UN _____ _____

Rádio Portátil Bluetooth - Características mínimas:

- Alça para transporte
- Antena telescópica
- Conexões:
 - 01 (uma) entrada auxiliar de áudio
 - 01 (uma) entrada USB
 - 01 (uma) bluetooth integrada
- Display digital
- Leitor de disco CD/MP3
- Possuir certificado de homologação da ANATEL
- Possuir 02 (dois) alto-falantes
- POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA 8W RMS
- Sintonizador FM digital
- Tensão de entrada 110V~220VCA 50/60Hz (Bivolt)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Garantia de 12 meses

13 1,0000 UN _____

Bebedouro elétrico de coluna/garração - Características Mínimas:

- Potência mínima 154W, Gabinete em aço eletrozincado ou aço inox, sem emendas; Tampo, base e pingadeira injetados em plástico para altos impactos; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Torneiras em plástico ABS, uma para água natural e outra para água gelada, simples de montar e trocar, Termostato fixo com regulagem de temperatura externa, Serpentina localizada na parte externa do reservatório, 220 V, para garração de 20 litros.
- Dimensões aproximadas: (AxLxP): 99cm x 28cm x 36cm.

14 6,0000 UN _____

Ar condicionado Split, 12.000 btus - O aparelho deverá conter:

- Capacidade (BTUs) mínima de 12.000;
- Sistema Inverter;
- Controle remoto sem fio;
- Ciclo reverso (quente/frio);
- Timer programável;
- Mostrador digital no painel;
- Proteção anticorrosão;
- Filtro anti bactéria lavável;
- Reinício automático;
- Operação modo sleep/timer;
- Sistema Swing;
- Sistema Turbo;
- Desumidificador, aquecimento, refrigeração, ventilação e modo automático; -Sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó;
- O equipamento deverá ser fornecido com todas as conexões elétricas, líquidos e gases entre as unidades evaporadora e condensador;
- 220 V;
- 60 Hz;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

15 6,0000 UN _____

Aparelho de Ar condicionado Inverter capacidade mínima 9.000 (BTUs) - O aparelho deverá conter:

- Capacidade (BTUs) mínima de 9.000;
- Sistema Inverter;
- Controle remoto sem fio;
- Ciclo reverso (quente/frio);
- Timer programável;
- Mostrador digital no painel;
- Proteção anticorrosão;
- Filtro anti bactéria lavável;
- Reinício automático;
- Operação modo sleep/timer;
- Sistema Swing;
- Sistema Turbo;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

-Desumidificador, aquecimento, refrigeração, ventilação e modo automático; -Sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó;

-O equipamento deverá ser fornecido com todas as conexões elétricas, líquidos e gases entre as unidades evaporadora e condensador;

- 220 V;

-60 Hz;

-O equipamento deverá possuir garantia mínima de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

*o equipamento deverá ser entregue instalado (a Secretaria é responsável por providenciar a parte elétrica e deixar pronto o "ponto" a ser instalado o ar condicionado. Do ponto até o aparelho fica a cargo do fornecedor.

16 5,0000 UN _____

Aparelho de Ar Condicionado 12.000 btus - Aparelho de Ar Condicionado 12.000 btus - Inverter.

Características mínimas:

12.000 btus -Inverter

Com ciclo reverso (quente e frio), com controle remoto;

- com funções:

modo de funcionamento - resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer; liga/desliga automaticamente; regula a velocidade de ventilação; ajuste automático da direção do ar; ajuste automático da temperatura, deixando o ambiente climatizado;

- sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó;

-220 V

* INSTALAÇÃO:

Cada Secretaria é responsável por providenciar a parte elétrica e deixar pronto o "ponto" a ser instalado o ar condicionado. Do ponto até o aparelho fica a cargo do fornecedor.

Garantia mínima de 03 anos após a entrega/instalação para cada aparelho.

Valor do Equipamento: R\$ _____

Valor da Instalação: R\$ _____

2- DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ART –

2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes locais:

- Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde; Av. Santo Dal Bosco, 239, 54-3520 7200 (Jaqueline Coltro).

- Empenhos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação; Rua Passo Fundo nº 566, 54-3522 9270 (Arlindo Kubiak).

- Empenhos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Av. Farrapos, 509, Centro, 54-3520 7026.

2.2: A CONTRATADA dos itens 15 e 16 (aparelhos de ar condicionado com instalação) deverão entrar em contato com o gestor do contrato para agendamento da instalação, nos seguintes locais:

- Item 15: Aparelho de Ar condicionado Inverter capacidade mínima 9.000(BTUs)

- CRAS I – Bairro Progresso: localizado na Praça do CEU, contato Márcio David de Mattos, 54-3520 7009

- CRAS II – Bairro Linho: localizado na Rua Zero Hora, 169, contato Márcio David de Mattos, 54-3520 7009

- CRAS III – Bairro Presidente Vargas: Rua Dário Bastos Rostro, 89, contato Márcio David de Mattos, 54-3520 7009

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, contato Cláudia Pires, 3520 7056.

Item 16: Aparelho de Ar Condicionado 12.000 btus - Aparelho de Ar Condicionado 12.000 btus

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, contato Cláudia Pires, 3520-7056



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Conselho Tutelar – Av. Salgado Filho, 227, contato Gilseia Terribile, 3520 7051

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação do Serviço.

2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no Edital do PE 58-20.

2.3.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.4. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2035.4.4.90.52.12.00.00
10.01.04.122.0009.2045.4.4.90.52.34.00.00
10.01.08.244.0009.2047.4.4.90.52.12.00.00
10.01.08.244.0009.2049.4.4.90.52.12.00.00
10.02.14.422.0009.2052.4.4.90.52.12.00.00
11.01.12.361.0010.2065.4.4.90.52.12.00.00
11.01.12.361.0010.2066.4.4.90.52.12.00.00
11.01.12.361.0010.2066.4.4.90.52.33.00.00
11.01.12.361.0010.2067.4.4.90.52.12.00.00
11.01.12.365.0010.2075.4.4.90.52.12.00.00
11.01.12.365.0010.2075.4.4.90.52.33.00.00
11.01.12.365.0010.2076.4.4.90.52.33.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, a Senhora **JAQUELINE LÚCIA COLTRO**, gestora pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS**, e o Senhor **DIEGO VAGNER ALBERTONI** ambos gestores pela Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **MÁRCIO DAVID DE MATTOS**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos equipamentos respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º58/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 09693/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital do PE 58-20, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital do PE 58-20;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

JAQUELINE LÚCIA COLTRO
Gestora pela Secretaria Municipal de Saúde

JULIANO RIZZI
Secretário Municipal de Educação

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
Gestor pela Secretaria Municipal de Educação

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO VAGNER ALBERTONI
Gestor pela Secretaria Municipal de Educação

MÁRCIO DAVID DE MATTOS
Gestor pela Secretaria Municipal de Assistência Social